



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 06, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1.867.645,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para estruturação da UTI pediátrica do Hospital Santa Casa de Rondonópolis e cofinanciamento estadual excepcional de custeio mensal pós-produção de 10 (dez) leitos de UTI pediátrica da unidade, no município de Rondonópolis-MT, no âmbito do SUS.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, com destaque ao art. 17, incisos I e III, que dispõe que à direção estadual do SUS compete promover a descentralização para os municípios dos serviços e das ações de saúde, bem como prestar apoio técnico e financeiro;
- II. O Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
- III. O Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
- IV. O documento n.º SES-DIC-2023/23596 de 27 de março de 2023**, que informa quanto ao atual cenário epidemiológico no estado de Mato Grosso e, conforme a fundamentação exposta, requerer autorização para criação de leitos pediátricos de unidade de terapia intensiva (UTI);
- V. A Portaria n.º 208/2023/GBSES de 20 de março de 2023**, que dispõe sobre a atualização dos critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva / UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES;
- VI. O Processo n.º SES-PRO-2023/17058 de 28 de março de 2023**, no qual o Secretário de Estado de Saúde, diante da situação apresentada e a necessidade de estruturação da UTI pediátrica do Hospital Santa Casa de Rondonópolis autoriza a pactuação imediata em CIB do cofinanciamento excepcional para investimento no valor de R\$ 1.867.645,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais), parcela única e para o custeio excepcional mensal pós-produção de 10 leitos de UTI pediátrica do Hospital Santa Casa de Rondonópolis, a ser repassado via fundo a fundo ao município de Rondonópolis.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o cofinanciamento estadual excepcional de investimento para aquisição de equipamentos no valor de R\$ 1.867.645,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para estruturação da UTI pediátrica do Hospital Santa Casa de Rondonópolis e cofinanciamento estadual excepcional de custeio mensal pós-produção de 10 (dez) leitos de UTI pediátrica da unidade.

**Art. 2º** O repasse financeiro de investimento no valor de R\$ 1.867.645,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de que trata o art. 1º será transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde de Rondonópolis e o custeio mensal pós-produção dos leitos será efetivado de acordo com a Portaria nº 208/2023/GBSES.

**§1º** Para efetivação dos repasses, é requisito a prévia celebração de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Rondonópolis.

**§2º** A prestação de contas sobre a aplicação do repasse em comento será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 29 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB /MT  
\_\_\_\_\_  
**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT